



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Ata Nº. 5/2021 da Câmara Municipal de Pedrógão Grande Reunião Ordinária de 25 de fevereiro de 2021

POR VIDEOCONFERENCIA

Ordem do Dia

- 1. Período de intervenção do Público para apreciação de assuntos de interesse Local**
- 2. Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões Anteriores**
- 3. Período de Antes da Ordem do Dia**
- 4. Assuntos da Câmara Municipal**
 - 4.1. Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território**
 - 4.1.1. Relação dos processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 05/02/2021 a 12/02/2021: Presentes dezassete processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido;
 - 4.1.2. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal:
 - 4.1.2.1. Proposta de deliberação de Proposta para aprovação de Arquitetura e Dispensa Parcial do Cumprimento da Dotação de Estacionamento - Legalização de Imóvel Habitacional e anexo - Processo 10/2021;
 - 4.1.2.2. Proposta de deliberação de Licenciamento da Construção de Arrumo de Apoio Habitacional, art.º urbano 1755 - Aprovação de Arquitetura.
 - 4.2. Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto**
 - 4.2.1. Proposta de deliberação "Concurso público para atribuição, na modalidade de arrendamento apoiado, de dois fogos de Habitação Social na Praceta do Prado - Pedrógão Grande".
 - 4.3. Unidade Administrativa e Financeira**
 - 4.3.1. Resumo Diário da Tesouraria do dia 24 de fevereiro de 2021.
 - 4.3.2. Informação dos pagamentos efetuados no período compreendido entre 09/02/2021 a 19/02/2021;
 - 4.3.3. Proposta de deliberação de Atribuição de apoio financeiro - Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1193 - Pedrógão Grande - Proteção civil;
 - 4.3.4. Proposta de Deliberação de Medidas de Apoio Social e Económico no âmbito da Pandemia da Doença Covid-19 – Rendas;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- 4.3.5. Proposta de deliberação de Abertura de Conta Bancária "Município de Pedrógão Grande Censos 2021" para desenvolvimento do recenseamento do Concelho em 2021;
- 4.3.6. Proposta de Deliberação de Pedido de Apoio à Atividade Regular da AVIPG - Associação de Vítimas do Incêndio de Pedrógão Grande;
- 4.3.7. Proposta de deliberação de Atribuição de Apoio Financeiro à Atividade Regular à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande;
- 4.3.8. Proposta de deliberação de Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal que aprovou a Minuta do Acordo de Cessão de Posição Contratual, respeitante ao Contrato de Entrega e Receção de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e de Recolha Seletiva para a Valorização, Tratamento e Destino Final.

Presenças:

Presidente da Câmara Municipal: Valdemar Gomes Fernandes Alves

Vereadores: João Manuel Gomes Marques
Maria Margarida David Lopes Guedes
Raul José Piedade Baptista Garcia
Nelson David Fernandes

Hora de Abertura: 15:30

Hora de Encerramento: 17:30

Secretário: A Chefe da Unidade Administrativa e Financeira, em regime de substituição: Sandra Isabel Nunes Martins

Sendo quinze horas e quarenta e cinco minutos, verificando-se haver "quórum" para funcionamento do Executivo, o Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião, com a discussão e votação dos pontos constantes da Ordem do Dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

1. Período de intervenção do Público para apreciação de assuntos de interesse Local

Tal como consta de Edital n.º 08/2021, datado do dia vinte e dois de fevereiro do corrente ano, nas reuniões de carácter público realizadas por videoconferência o acesso à intervenção do público prevista no n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi assegurada por disponibilização de credencial aos cidadãos que pretendiam intervir, de acordo com a ordem de marcação prévia. Neste sentido verificou-se a inscrição do Múncipe Luís Marques Cunha, residente na Vila de Pedrógão Grande.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Município Luís Cunha, usou da palavra e iniciou a sua intervenção cumprimentando todos os presentes, prosseguiu e enalteceu a iniciativa do Município ao permitir a possibilidade de o povo pedroguense assistir às reuniões do Executivo Municipal, por recurso às novas tecnologias. Concluiu a sua intervenção e disse gostar de assistir *“de forma a saber o que se vai passando no concelho”*.

2. Leitura e Aprovação das Atas das reuniões anteriores

Tendo sido previamente distribuídas por todos os membros do Executivo, através de e-mail e em formato papel, o teor da **Minuta da Ata n.º 1/2021** e **Minuta Ata n.º 2/2021**, e não tendo se verificado correções, as minutas de ata acima mencionadas reuniram condições de ser votadas.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a ata n.º 1/2021, referente à Reunião Ordinária de Câmara de 15 de janeiro, com 4 (quatro) votos a favor, do Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal e dos Senhores Vereadores João Manuel Gomes Marques e Raul José Piedade Baptista Garcia, verificando-se 1 (uma) abstenção, da Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, que justificou a sua intenção de voto, dado que sempre contestou a intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal Nelson David Fernandes. Intervenção esta, constante na página onze da supracitada Ata n.º 1/2021. Prosseguiu e mencionou *“Continuo a não aceitar a declaração do Senhor Vereador Nelson David Fernandes, pois tal intervenção não reflete a verdade dos factos”*, motivo pelo qual se abstinha.

Relativamente à Ata n.º 2/2021 da Reunião Extraordinária de Câmara de 18 de janeiro, após análise e nada havendo a corrigir a mesma foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

Dando-se cumprimento nos termos do n.º 3, art.º 57º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

3. Período de Antes da Ordem do Dia

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves iniciou o presente ponto, informando os restantes membros do Executivo Municipal que havia falecido no dia de ontem, entre as 17 e as 18 horas, por morte súbita, nas instalações do Centro de Saúde de Pedrogão Grande, a Senhora Rosa Maria Tomás, esposa do Senhor Laurindo Tomás, este último membro suplente do Executivo Camarário, residentes no lugar de Derreada Cimeira. Prosseguiu na sua intervenção e mencionou ter tido a oportunidade de constatar pessoalmente pois encontrava-se no local, bem como através de familiares também presentes nas imediações da unidade de saúde, que os colaboradores do Centro de Saúde de Pedrogão Grande, desde técnicos do INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica, Médica de serviço, enfermeiros e auxiliares, terão sido exemplares e irrepreensíveis na sua conduta, dado os mesmos terem estado sempre presentes tudo terem feito ao seu alcance para salvar a utente, bem como pelo facto de terem acompanhado o marido desta em momento tão difícil. Mais informou que a família em causa estará grata por toda a atenção e auxílio que lhe fora prestado. Face ao exposto, o Presidente da Câmara Municipal Valdemar



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Gomes Fernandes Alves, propôs que o Executivo Municipal, reunido em reunião ordinária no dia 25 de fevereiro de 2021, manifeste o seu mais profundo pesar, mais propôs um voto de reconhecimento e agradecimento aos profissionais do Centro de Saúde de Pedrógão Grande, tendo tal pretensão sido aceite por todos os intervenientes. Mais se deliberou, dar conhecimento do presente voto às entidades intervenientes.

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, retomou a condução dos trabalhos e questionou se algum Vereador pretendia intervir, tendo se verificado as seguintes intervenções:

O Vereador João Manuel Gomes Marques solicitou a palavra e dando início à sua intervenção, disse ter constatado que o Presidente da Câmara Municipal, mais uma vez, faltou deliberadamente à verdade dos factos, referindo-se às deliberações ocorridas na passada reunião do Executivo Municipal que teve lugar no passado dia 12 de fevereiro, nomeadamente, no que diz respeito ao Recreio Pedroguense e à Red School Associação. Prosseguiu na sua intervenção e disse ser lamentável a atitude do Presidente da Câmara Municipal, pois segundo o que lhe constou, *“o Presidente do Município disse em público o que não aconteceu em Reunião de Câmara, talvez para fins eleitorais. Disse que os Vereadores do Partido Social Democrata e a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, não aprovaram as deliberações que consubstanciavam apoios financeiros a estas Associações.”* Continuou, e referiu que *“em anos passados os Vereadores do PSD sempre aprovaram e aprovarão os apoios a todas as Associações do Concelho de Pedrógão Grande de acordo com as suas atividades”*. Prosseguiu e esclareceu que o que esteve em causa não foi o subsídio em si, mas sim o valor do mesmo, a atribuir ao Recreio Pedroguense e à Red School Associação, dado que as atividades desportivas se encontravam suspensas pelos órgãos associativo e federativo, que regulam o futebol, não se sabendo quando retomarão dado a situação provocada pela pandemia Covid-19. Relativamente ao Recreio Pedroguense afirmou *“pretende-se saber quais as despesas mensais fixas que têm, bem como o qual o montante suportado até à data com a inscrição dos atletas dos diversos escalões de formação junto da AFL – Associação de Futebol de Leiria, dado que o Senhor Presidente não soube ou não quis nos dizer tais valores. Para que a partir destes valores se apure o respetivo subsídio, aquele que se considerar mais justo, garantindo-se assim ao mesmo tempo, a sua revisão caso o futebol sénior ainda venha a ser reativado, dado que nos escalões jovens não nos parece que venha a acontecer este ano”*. Mais afirmou, *“estamos de acordo com o subsídio, mas queremos saber exatamente quanto o Recreio Pedroguense necessita da Câmara Municipal para se poder atribuir o respetivo subsídio”*.

No que concerne à Red School Associação, o Vereador João Manuel Gomes Marques, realçou que deverá ser solicitada toda a documentação identificada por si e pelos outros vereadores, nomeadamente, plano de atividades e orçamento para 2021, relatório e contas bem como os estatutos, tendo afirmado *“não termos sido*



MUNICÍPIO DE PEDROGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

devidamente esclarecidos se se trata de uma Associação ou de uma Empresa, de modo a se poder aferir da legalidade do respetivo subsídio, e caso seja legal, como esperamos que o seja, pretende-se saber quais as despesas fixas e as despesas já suportadas nesta Época Desportiva, para podermos depois calcular o montante do apoio a conceder, dado o futebol nos escalões infantil e juvenil estarem suspensos e não se vislumbrar que sejam retomados na presente Época Desportiva”.

Finalizando a sua exposição e relativamente a estas duas Associações, Recreio Pedroguense e Red School Associação disse nada inviabilizar que o valor do apoio fosse revisto para mais, consoante o evoluir da situação pandémica provocada pelo Covid-19. Face ao exposto, disse “o que se anda a dizer aos Pedroguenses e Associações são puras mentiras, porque não correspondem ao que os Vereadores do PSD e à Vereadora Dra. Margarida Guedes, disseram e votaram na última reunião de Câmara, já estamos habituados a este tipo de procedimento é uma forma de atuar politicamente...”, tendo de seguida lido a declaração que a seguir se transcreve: “Os vereadores do PSD, defendem e apoiam o movimento associativo do Concelho, aliás bem patente nas suas tomadas de posição no passado, mas da mesma forma que apoiam, não podem compactuar com subsídios ilegais ou pelo menos ilegítimos, pois as atividades a que respeitam não estão a ser executadas. Trata-se de dinheiro público, dinheiro dos impostos dos Portugueses, postos à disposição dos Pedroguenses que não podem ser abdicados sem uma verificação clara, eficiente e que se reflita no bem-estar e qualidade de vida das populações, neste caso no desporto que é o futebol e os seus praticantes. Ora se não há futebol, os custos totais previstos no início da época não se verificam, por isso repetimos que se deverá calcular qual o valor já gasto, os custos fixos, e o que se prevê eventualmente ainda gastar, e a partir deste calculo, estabelecer o apoio às entidades, pois atribuir subsídios sem estes passos é uma imoralidade se não mesmo uma ilegalidade”.

O Vereador João Manuel Gomes Marques, prosseguiu na sua intervenção e mencionou se encontrar em discussão pública até ao próximo dia 01 de março o PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, de aplicação nacional e cujo período de execução vai até 2026, com recursos que ascendem a 16,6 mil M€ de subvenções, contemplando um conjunto de reformas e de investimentos que permitirão ao país retomar o crescimento económico sustentado, pois segundo disse “trata-se do apoio que a Europa está a dar a Portugal, de forma a este ultrapassar o estrangulamento causado pela pandemia e não só”. Mais afirmou que desses 16,6 mil M€, sensivelmente 12,2 M€ seriam para investimento público no setor público. Prosseguiu, e mencionou que o Plano de Recuperação e Resiliência se encontra organizado em três dimensões estruturantes, nomeadamente a Resiliência, a Transição Climática e a Transição Digital, comportando 13,9 M€ de subvenções a Fundo Perdido e 2,7 M€ de Empréstimos. Face ao exposto, questionou o Presidente da Câmara Municipal se o Município já havia elaborado ou se encontrava a preparar a Agenda Municipal e, ou o Plano de investimento de obras e modernização de edifícios, bem como qual o contributo do Município para o PRR que se encontrava em discussão pública. Continuou na sua intervenção e realçou o facto de se tratar de questões que se não



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

forem bem trabalhadas, se perderam oportunidades que não teremos tão brevemente, mais afirmou: *“Que não se percam estas oportunidades, como se perderam as dos incêndios de 2017. Exemplos disso são os orçamentos do Município nos anos de 2018 e 2019, que apresentaram valores orçados de 14 e 15 Milhões de euros, respetivamente, e cuja execução ficou muito abaixo do que seria expectável, isto é, sensivelmente 8 e 9 milhões euros, tendo sido postos milhões de euros ao dispor de Pedrógão Grande que não foram aproveitados”*. Mais mencionou que a única situação prevista no PRR para a região, estaria relacionada com o nó do IC8 do Camporês, traçado entre o Avelar e Pombal, bem como outra situação que poderia contribuir para o desenvolvimento da região seria a ligação entre Castelo Branco a Monfortinho no IC31.

Prosseguiu na sua exposição e elencou um conjunto de iniciativas que poderão ser desenvolvidas pela Autarquia no âmbito do PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, nomeadamente, a intervenção em áreas estratégicas, como sejam, a saúde, a habitação, as respostas sociais, as infraestruturas, a floresta e o investimento empresarial inovador.

Ao nível da componente da Saúde, o Vereador João Manuel Gomes Marques realçou que o Município poderia aproveitar para reforçar a capacidade de resposta às mudanças demográficas e epidemiológicas sentidas na região e pensar algo ao nível dos cuidados continuados e paliativos, dado a verba disponível de 205 M€, podendo assim ajudar as IPSS do Concelho, nomeadamente a Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande apresentando candidatura, com vista a aumentar a capacidade da Unidade de Cuidados Continuados ou até apostar nos cuidados paliativos. Na componente da Habitação poderia se aproveitar para reorientar a política de habitação do concelho, através do reforço do parque habitacional da autarquia bem como da reabilitação das habitações do Centro Histórico da Vila, quer através de apoio financeiro á reabilitação de habitações bem como no seu reaproveitamento de forma a poder albergar estudantes, estando em causa o alojamento estudantil. No que concerne à componente de Investimento e Inovação referiu que a aposta nestas duas áreas tornou-se ainda mais relevante no contexto da atual pandemia, podendo o Município de Pedrógão Grande enquadrar nesta vertente o Projeto “Pedrógão Vila Divertida”, cujo intuito seria desenvolver o setor da indústria de diversões itinerantes, de modo concertado com os empresários, dar-lhes hipóteses de implementar inovações e conhecimento científico que abram as Diversões ao Conhecimento e à Competitividade, fomentando a criação de Pólo de atração do nosso Concelho. Por último, e referindo-se à componente das Qualificações e Competências, realçou que a Autarquia poderia aproveitar esta linha de financiamento de 710 M€ para aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo da região, no que concerne a formação profissional através da modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino. Mais referiu que sendo o Município de Pedrógão Grande acionista da Petroensino – Ensino e Formação Profissional, Lda., tem um dever acrescido nesta matéria.

O Vereador João Manuel Gomes Marques, concluiu a sua intervenção reforçando o pedido efetuado pela sua pessoa nas últimas reuniões do Executivo Municipal, na



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

medida em que pretende que lhe seja disponibilizado cópia do Parecer Jurídico elaborado pela entidade Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL., prosseguiu e questionou o Presidente da Câmara Municipal sobre o porquê de ainda não ter recebido os documentos solicitados pela sua pessoa referentes à Petroensino – Ensino e Formação Profissional, Lda. Por último, sondou o Presidente da Câmara Municipal, se este tinha ou não intenção de fazer contratos a termo certo ou incerto com os colaboradores que se encontravam atualmente a recibos verdes, desde que devidamente necessários, questionando o Presidente da Câmara Municipal se pretendia fazer alguma proposta à Câmara neste sentido.

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, usou da palavra e agradeceu a intervenção do Vereador João Manuel Gomes Marques, tendo de seguida lhe solicitado o favor de sempre que possível fazer chegar esta e outro tipo de informação, dado que, enquanto deputado da nação terá acesso à mesma muito mais cedo que propriamente o Município. Prosseguiu e mencionou ter participado numa reunião de trabalho ao nível da CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, tendo esta Comunidade criado um grupo técnico, composto por elementos da própria CIMRL, do IPL e da NERLEI – Associação Empresarial da Região de Leiria que estariam a trabalhar nesta matéria do PRR, relativamente à Requalificação do troço do IC8, entre Avelar e Pombal, disse terem falhado nesta questão, tendo já sido feito o respetivo alerta. Prosseguiu e referindo-se à intervenção do Vereador João Marques, sobre as Associações, Recreio Pedroguenso Red School Associação, mencionou não ter tido tais comentários para com ninguém. Mais afirmou ter solicitado à Eng. Sofia Carmo, Chefe da Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto, para conjuntamente com o Vice-Presidente Nelson Fernandes, contatarem os responsáveis das referidas Associações a fim de se agendarem reuniões de trabalho com vista a se discutir valores e a solucionar a questão.

O Vereador João Manuel Gomes Marques interveio e disse: *“O que está dito, está dito, não retiro nenhuma afirmação do que disse”*. Prosseguiu no seu discurso e referindo-se ao PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, e pese embora ainda haja 40% do PT2020 por executar, reforçou que o Município não se poderia *“distrain”*, e estar atento a possíveis overbookings, caso contrário, estas oportunidades seriam monopolizadas pelos municípios com maior capacidade de reivindicativa e de captação de investimento e de maiores dimensões. Continuou, e disse que a Câmara deveria participar e ser parceira ativa no que concerne à Comunidade Intermunicipal, devendo em todo o caso autonomamente desenvolver um trabalho próprio. Finalizou e disse *“O que eu quero é o bem do meu Concelho para que ele possa progredir”*.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes solicitou o uso da palavra e referiu que também trouxe a temática do PRR para ser discutida, no entanto, dado o Vereador João Manuel Gomes Marques ter abordado a assunto de forma mais abrangente, precisa e concisa, disse não se alongar muito mais, tendo endereçado os



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

parabéns ao Vereador João Manuel Gomes Marques pela sua excelente intervenção. Prosseguiu e referiu ter algum receio que o assunto PRR ao ser tratado exclusivamente no seio da CIMRL, entidade que tem por obrigação defender todos os concelhos que a integram, os Municípios mais pequenos como é o caso de Pedrógão Grande possam ficar esquecidos e não serem contemplados de forma equitativa, pelo que alerta o Presidente da Câmara Municipal, para este não deixar o assunto apenas nas mãos da Comunidade, havendo um trabalho autónomo que precisará ser desenvolvido pelo próprio Município, tendo dito *“Há tão pouco para as Autarquias, que todas elas irão muito rapidamente recorrer a tais verbas, temos enquanto Município que ter alguma coisa e ser razoáveis dados os nossos constrangimentos financeiros, devera ser analisado o que é e pode ser prioritário para o concelho, qual a capacidade do Município em termos de financiamento, entre outras questões”*. Dando continuidade à sua intervenção, referiu também ter constatado junto da opinião pública que o Presidente da Câmara Municipal Valdemar Alves, terá tido e feito comentários menos próprios sobre a postura e declarações de voto dos Vereadores, João Marques, Raul Garcia e Margarida Guedes no que diz respeito ao Recreio Pedroguenense e à Red School Associação. Tendo de seguida referido o seguinte: *“Muitas vezes sou acusada, inclusive até pelo meu próprio Partido de não querer o bem e o desenvolvimento do meu Concelho, mas, quero deixar bem claro, que apoio e apoiarei todas as associações do concelho, todo o movimento associativo, seja ele pequeno ou grande, desde que o montante a comparticipar pelo Município se encontre devidamente justificado, tendo em conta o funcionamento e as necessidades básicas das Associações”*, mais disse: *“ não posso admitir que ninguém diga, quer por política ou inverdade que estou a inviabilizar qualquer apoio a qualquer associação. Sejamos todos corretos neste Executivo, tal como eu sou para com toda a gente deste mesmo Executivo”*. Prosseguiu e afirmou *“Eu, Margarida Guedes, Vereadora do Partido Socialista, sempre apoiei e apoiarei e só não apoiei a Red School Associação, porque me parece uma ilegalidade e mais tarde nos arrependemos de tal decisão”*. Finalizando a sua intervenção manifestou perplexidade no que diz respeito à mudança do dia da reunião do Órgão Executivo, inicialmente prevista para dia 26 de fevereiro e posteriormente reagendada e antecipada para dia 25 do mesmo mês, pois segundo a Vereadora, o Presidente da Câmara Municipal deveria ter alertado o Órgão Deliberativo, do agendamento de Reunião do Executivo Municipal. Mais mencionou que a Assembleia Municipal é que deveria ter agendado a sua Sessão Ordinária do mês de fevereiro para outra data. Disse *“Considerar uma falta de respeito pelo órgão Câmara Municipal e por todos nós que estamos aqui, perpetuada pelo órgão Deliberativo que é a Assembleia Municipal que deveria observar as disposições legais”*, finalizando disse ser lamentável tal postura. Concluiu e questionou o Presidente da Câmara Municipal sobre o estado das negociações com o Município Manuel David Antunes, no seguimento da intervenção deste em reunião de Câmara no passado dia 30 de dezembro de 2021, no que concerne à legalização do terreno junto à ALE. Tendo de seguida questionado o Presidente da Câmara Municipal se já havia sido efetuado o pagamento da parcela de terreno junto à ciclovia ao Senhor Farinha e se já existiria escritura a favor do



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Município. Concluiu e abordou a questão que se prende com o facto de as portas da Autarquia se encontrarem ambas fechadas, mais referiu a Vereadora Margarida Guedes ter tido a oportunidade de constatar nos Municípios vizinhos que tal situação não se verifica, nem mesmo em tempo de pandemia. Tendo mencionado olhar para esta situação com desalento, dado se tratar da Casa da Democracia, do seu Concelho e na qual exerce funções enquanto vereadora, encontrando-se a mesma de portas fechadas.

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves fez uso da palavra e referiu que relativamente à intervenção da Vereadora no que concerne às Associações, Recreio Pedroguense e Red School Associação, já havia esclarecido essa situação aquando da intervenção do Vereador João Marques, pelo que nada mais havia a acrescentar. Prosseguiu e esclareceu que relativamente ao facto de as portas do Município se encontrarem fechadas, tal situação não era impeditiva a que os serviços de atendimento ao público se encontrassem em funcionamento recebendo os munícipes, estando em vigor o modelo de agendamento prévio, referindo que, *“se um munícipe se deslocar ao Município sem previamente ter efetuado a marcação prévia, não deixa o mesmo de ser recebido e atendido pelos serviços municipais”*. Mais afirmou, que a porta central do Edifício dos Paços do Concelho se encontra fechada por dois motivos: em primeiro lugar, porque ainda não se conseguiu encontrar azulejo igual aos danificados no cimo da escada, por outro lado seria uma questão de maior segurança, terminou e disse que a porta lateral do edifício se encontrava aberta.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal Nelson David Fernandes interveio e referiu que relativamente ao PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, o mesmo já teria vindo para conhecimento e pronúncia do Município e que o mesmo se encontra a acompanhar a situação com os técnicos municipais. Continuou e agradeceu a intervenção do Vereador João Marques, uma vez que este, com a sua intervenção trouxe mais informação que segundo a sua opinião será muito útil. Relativamente à temática das Associações e respetivos pedidos de apoio no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo implementado no Município disse: *“Efetivamente, eu e a Eng. Sofia Carmo, fomos incumbidos pelo Presidente da Câmara Municipal, de reunirmos com os representantes de ambas as entidades, no entanto ainda só foi possível falar com o do Recreio Pedroguense, na pessoa do Senhor Paulo”*. Avançou e relativamente à temática das portas da Autarquia se encontrarem fechadas, reforçou o já mencionado pelo Presidente da Câmara Municipal, pois disse que as pessoas continuam a ser recebidas, mais referiu que ele próprio, no decorrer da manhã terá reunido com dois cidadãos que se haviam deslocado ao município, sem marcação previa, tendo os mesmos sido recebidos.

O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, solicitou o uso da palavra e referiu querer tecer algumas considerações. Prosseguiu na sua intervenção e mencionou que o Benfica (sede), acabara de suspender o pagamento aos treinadores cujas competições não se encontravam a decorrer, disse ser público e ser possível constatar



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

nos órgãos de comunicação social, pelo que deixou o alerta da existência de subsídios/apoios que continuam a ser pagos, a seu ver ilegalmente. Progrediu na sua intervenção e solicitou ao Presidente da Câmara Municipal, informação sobre o ponto de situação relativo Protocolo de Cooperação para a Implementação de Medidas/Ações Covid-19, deliberado pelo Executivo Municipal em abril do ano transato, celebrado entre o Município e a A.H.B.V.P.G.- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, subsídio extraordinário para que esta Associação participasse e colaborasse na situação pandémica provocada pela Covid-19. Mais mencionou estar preocupado com a situação das pessoas, na sua grande maioria idosos, que se encontram acamados em seus domicílios e segundo sabe estarão a ter algumas dificuldades no transporte para a toma da vacina. Face ao exposto, questionou o Presidente do Município se o referido protocolo de apoio financeiro extraordinário não contemplava ou cobria este tipo de serviços, em caso negativo questionou o porquê de assim ser, pois terá sabido que os bombeiros terão solicitado verbas monetárias aos utentes para a realização deste tipo de assistência e transporte. Prosseguiu e mencionou que *“Não podemos deixar para trás os nossos idosos que se encontram acamados e debilitados financeiramente”*. Ainda relativamente à temática de assegurar o transporte para o Centro de Saúde para a toma da vacina, o Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, questionou o responsável máximo da Autarquia, sobre se o mesmo já teria pensado nalguma forma de ajudar as pessoas com maior dificuldade em se deslocarem, bem como o que estaria o Setor de Ação Social do Município a desenvolver sobre esta matéria. Continuou e realçou o facto de a vacinação em massa ter começado por estes dias no Centro de Saúde de Pedrógão Grande, pelo que seria importante apurar junto da Associação dos Bombeiros de Pedrógão Grande se estes estariam ou não disponíveis para assegurar o transporte dos doentes acamados. Relativamente a outras situações que não consubstanciem a necessidade de recorrer a ambulância para ser assegurado o transporte, o que estará o Município a pensar para estas situações, recorrer mais uma vez aos Bombeiros, a táxis, articular com as Juntas de Freguesia, ou o próprio Município assegurar com recursos próprios. Relativamente ao que ouvira sobre as portas do Edifício da Câmara Municipal se encontrarem fechadas, disse ter tido a oportunidade de constatar isso mesmo, mais mencionou *“Não percebo o porquê de a Câmara como órgão Máximo do Concelho tem as suas portas fechadas, uma pelo menos”*. Mais afirmou ter tido a oportunidade de frequentar outros Serviços Públicos, no decorrer da semana, sendo que em todos eles as portas se encontravam abertas. O Vereador prosseguiu na sua exposição e questionou o Presidente da Autarquia sobre onde constava a deliberação do Executivo Municipal para que as Reuniões deste órgão estivessem a ser efetuadas no formato de videoconferência, mais afirmou e disse: *“aquilo que diz a lei é que as reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais e das entidades intermunicipais podem ser realizadas por videoconferência, ou outro meio digital, desde que haja condições técnicas para o efeito”*, tendo reforçado a ideia de que podem o que não é obrigatório. Continuou e mencionou ter enviado um email ao Presidente da Câmara Municipal com um conjunto de questões que esperam resposta por parte do Presidente do Município, entre as quais questiona o porquê de a presente reunião da



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal ser por videoconferência e a Sessão de Assembleia Municipal agendada para um dia depois ser presencial, estando previsto a participação na mesmo de 18 elementos. Continuou e questionou se o Presidente da Autarquia iria estar presente nessa Sessão de Assembleia, dado apresentar como justificação para a realização por videoconferência das reuniões do Executivo Municipal, ser doente de risco. Mais mencionou não existir nenhuma deliberação da Câmara Municipal para que as reuniões deste órgão não sejam presenciais. Questionando ainda o facto de os Vereadores não terem sido consultados como era hábito no que concerne à alteração e antecipação da data desta reunião de Câmara, bem como o porquê de a data da Sessão do Órgão Deliberativo se sobrepor à data da Reunião do Órgão Executivo. Finalizou a sua intervenção e mencionou *“Espero que este modelo de realização das Reuniões do Executivo Municipal por videoconferência acabe imediatamente, não há ninguém que esteja a fazer isto. Ninguém aqui tem medo de olhar olhos nos olhos para os seus colegas”*.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes interveio e referiu *“O Executivo deve se olhar olhos nos olhos. Ainda para mais já passou a fase mais crítica no que diz respeito à crise pandémica, pelo que não há razões para este modelo continuar, ainda para mais tendo o Município de Pedrógão Grande espaços dignos para isso”*.

O Vereador João Manuel Gomes Marques fez uso da palavra e referiu subscrever as tomadas de posição e as declarações efetuadas pelos Senhores Vereadores Margarida Guedes e Raul Garcia, no que concerne ao modo como estão a ser realizadas as reuniões da Câmara Municipal. Prosseguiu e afirmou existir um espaço onde é possível reunir todos os elementos do Executivo, referindo-se às instalações do auditório da Casa Municipal da Cultura, pelo que disse nada justificar a realização por videoconferência das reuniões. Mais mencionou *“Tomaremos as devidas posições que consideremos mais corretas, face ao que o Presidente da Câmara Municipal decidir fazer daqui para a frente, relativamente a esta matéria”*.

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, retomou a palavra e informou o Vereador Raul Garcia, que assim que possível responderia ao seu email. Relativamente à questão da Vacinação disse ter ideia que a mesma já teria começado há alguns dias. Neste seguimento mencionou ter tido a oportunidade de conversar com vários cidadãos, alguns dos quais trazidos para a toma da vacina por seus familiares outros cujo transporte terá sido assegurado pelos Bombeiros. Prosseguiu e mencionou não corresponder à verdade, quando se diz que os Bombeiros se negaram ou negam a assegurar o transporte de qualquer doente, sejam eles acamados ou não. Finalizou a sua intervenção sobre esta matéria e disse *“Fique muito claro que o transporte está a ser assegurado”*, acrescentou que o Município criou há cerca de um ano um grupo de trabalho no âmbito da Proteção Civil, que trabalha em sintonia com outras instituições, nomeadamente Centro de Saúde de Pedrógão Grande e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, entre



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

outras. Finalizou e mencionou que o Município acompanha de perto toda esta situação.

4. Assuntos da Câmara Municipal

4.1. Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território

4.1.1. Relação dos processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 05/02/2021 a 12/02/2021: Presentes dezassete processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido. Colocado o assunto à discussão, não se verificaram intervenções.

4.1.2. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal

4.1.2.1. Proposta de deliberação de Proposta para aprovação de Arquitetura e Dispensa Parcial do Cumprimento da Dotação de Estacionamento - Legalização de Imóvel Habitacional e anexo - Processo 10/2021.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

O requerente, solicita a legalização de um imóvel habitacional e anexos, nos termos do art.º 102.º - A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação e doravante designado por RJUE;

Para o local da pretensão não existem Planos de Pormenor, Planos de Urbanização ou estudos em curso;

A apreciação sobre o projeto de arquitetura visa certificar o cumprimento, por parte deste, das normas, nomeadamente de planeamento que estejam em vigor na zona, bem como quaisquer outras normas legais e regulamentares relativas ao aspeto exterior e à inserção urbana e paisagística das edificações, bem como sobre o uso proposto;

A informação técnica do Setor de Obras Particulares, referente à apreciação em sede de arquitetura, datada de 12/02/2021, não elenca qualquer objeção à possibilidade de aprovação do pedido pela Câmara Municipal, desde que condicionado à aprovação da dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento;

De acordo com o n.º 1, do art.º 5.º, do RJUE, a Câmara Municipal é o órgão com competência para a concessão da licença a que estão sujeitas as operações urbanísticas enunciadas no n.º 2, do art.º 4.º, do RJUE;

A aprovação da presente proposta carece de deliberação da Câmara Municipal, nos termos conjugados do art.º 20.º, com os art.º 102 e art.º 102-A, todos do RJUE e do art.º 93.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande.

Propõe-se que: A Câmara Municipal, nos termos e com os fundamentos anteriormente invocados, delibere aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o n.º 3, do art.º 20.º, do RJUE e delibere aprovar a dispensa parcial do cumprimento da dotação de



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

estacionamento, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do art.º 93.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande.”

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

O Vice-Presidente da Câmara Municipal Nelson David Fernandes, interveio e esclareceu que o que se encontrava para deliberação na presente proposta seria a aprovação pelo Executivo Municipal, do projeto de arquitetura e a dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento. Mais afirmou tratar-se de uma rua cujas dimensões serão muito estreitas.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, fez uso da palavra e mencionou nada ter a opor, fundamentando a sua decisão com base nas informações internas dos Serviços Municipais, nomeadamente, da Arquitecta Sofia Ferreira e do Fiscal Municipal Domingos Coelho.

O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, fez uso da palavra e mencionou que há bem poucos dias atrás, numa situação muito idêntica à agora em análise, teve a oportunidade de comprovar ser um perigo a falta de cumprimento da dotação de estacionamento, pois quase assistiu a um acidente. Face ao exposto, realçou o porquê de ser contra a dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento nestas situações.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta de aprovação de projeto de arquitetura foi aprovada por unanimidade, quanto à proposta de dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento, a mesma foi aprovada por maioria, verificando-se 4 (quatro) votos a favor, do Presidente, Vice-Presidente, Vereador João Manuel Gomes Marques e Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, e 1 (um) voto contra, do Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia.

4.1.2.2. Proposta de deliberação de Licenciamento da Construção de Arrumo de Apoio Habitacional, art.º urbano 1755 - Aprovação de Arquitetura.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

O requerente solicita o licenciamento da construção de um arrumo de apoio habitacional, nos termos do n.º 2, do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação e doravante designado por RJUE;

Para o local da pretensão não existem Planos de Pormenor, Planos de Urbanização ou estudos em curso;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

A apreciação sobre o projeto de arquitetura visa certificar o cumprimento, por parte deste, das normas, nomeadamente de planeamento que estejam em vigor na zona, bem como quaisquer outras normas legais e regulamentares relativas ao aspeto exterior e à inserção urbana e paisagística das edificações, bem como sobre o uso proposto;

A informação técnica do Setor de Obras Particulares, referente à apreciação em sede de arquitetura, datada de 15/02/2021, não elenca qualquer objeção à possibilidade de aprovação do pedido pela Câmara Municipal, pois o requerente deu cumprimento à retificação sugerida na informação técnica de 03/11/2020;

De acordo com o n.º 1, do art.º 5.º, do RJUE, a Câmara Municipal é o órgão com competência para a concessão da licença a que estão sujeitas as operações urbanísticas enunciadas no n.º 2, do art.º 4.º, do RJUE;

A aprovação da presente proposta carece de deliberação da Câmara Municipal, nos termos do art.º 20.º, do RJUE.

Propõe-se que: A Câmara Municipal, nos termos e com os fundamentos anteriormente invocados, delibere aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o n.º 3, do art.º 20.º, do RJUE."

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta Licenciamento da construção de arrumo de apoio habitacional, artigo urbano n.º 1755 - Aprovação de projeto de arquitetura, foi aprovada por unanimidade.

4.2. Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto

4.2.1. Proposta de deliberação "Concurso público para atribuição, na modalidade de arrendamento apoiado, de dois fogos de Habitação Social na Praceta do Prado - Pedrógão Grande".

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Considerando que:

Se encontram disponíveis, para arrendamento, duas habitações na Praceta do Prado, Património Municipal;

Tem havido procura de habitação de mais baixo custo, por parte de Municípes;

Continuará disponível a habitação, sita em Praceta do Prado, Bloco B, 1º direito, conforme deliberado em reunião ordinária de 14 de agosto de 2019, de forma a cumprir com a alínea 1, do artigo 6º, do Regulamento de Habitação Social do Município de Pedrógão Grande, que prevê assegurar uma parte das habitações para situações de necessidade de alojamento urgente ou temporária, operações urbanísticas, ou outras constantes no referido artigo;

A disponibilidade habitacional dispõe-se da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Bloco	Fogos	Tipologia	Andar	Divisões
Bloco Antigo	1	T2	1º Andar esquerdo	2 Quartos, 1 sala, 1 cozinha, 1 casa de banho, 1 corredor
Bloco D	1	T1	Rés-do-chão Centro	1 Quarto, 1 sala, 1 cozinha, 1 casa de banho, 1 corredor

Face ao exposto, propõe-se que: A Câmara Municipal delibere, sobre a abertura de concurso público para atribuição e posterior ocupação das duas habitações, em regime de arrendamento apoiado, com base nas regras definidas no Regulamento de Habitação Social do Município de Pedrógão Grande, aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal em 30 de setembro de 2015;

Defina onde será entregue o processo de candidatura, para que esta informação seja divulgada no edital da abertura do concurso;

Defina a data de início de abertura do presente concurso.”

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, fez uso da palavra e mencionou nada ter a opor, desde que se mantenha disponível e de reserva a habitação destinada a cumprir com a alínea 1, do artigo 6.º do Regulamento de Habitação Social do Município de Pedrógão Grande. Isto é, que seja assegurado que uma das habitações seja para fazer face a situações de necessidade de alojamento urgente ou temporária, operações urbanísticas ou outras.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta de Concurso Público para atribuição de dois fogos de habitação social na Praceta do Prado – Pedrógão Grande, na modalidade de arrendamento apoiado, foi aprovada por unanimidade. Mais se deliberou, os processos de candidatura serem entregues do Setor de Ação Social do Município de Pedrógão Grande, e a data de início de abertura do presente concurso ocorrer na primeira quinzena do mês de março do corrente ano. A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.3. Unidade Administrativa e Financeira

4.3.1. Resumo Diário da Tesouraria do dia 24 de fevereiro de 2021: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: 1.636.806,62 € (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e seis euros e sessenta e dois centimos); Operações não Orçamentais: 213.319,38 € (Duzentos e treze mil, trezentos e dezanove euros e trinta e oito centimos).



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

4.3.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 09/02/2021 a 19/02/2021: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de € 198.594,28 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos noventa e quatro euros e vinte e oito cêntimos).

Colocado o assunto à apreciação pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

O Vereador João Manuel Gomes Marques, solicitou o uso da palavra e interveio tendo questionado o Presidente da Câmara Municipal a propósito do pagamento efetuado à entidade José Aníbal Rodrigues da Conceição, sobre qual o preço por metro quadrado pago pelo Município, na aquisição dos terrenos para a Zona Industrial do Pinheiro Bordalo, bem como o porque da aquisição a preços diferenciados.

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, interveio e esclareceu que a proposta de aquisição dos terrenos para a referida Zona Industrial do Pinheiro Bordalo havia sido deliberada em reunião do Executivo Municipal em dezembro de 2020. Mais informou que o Município de Pedrógão Grande pagou por metro quadrado, entre 1€ (um euro) e 1,5€ (um euro e meio), pois haviam sido esses os preços por m² de referência aquando da construção da Zona Industrial do Pinheiro Bordalo em 2008.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, solicitou o uso da palavra e referiu se lembrar que a questão de serem pagos preços variados se prendia com o facto de existirem ou não árvores nos referidos terrenos, no caso em questão seriam oliveiras.

4.3.3. Proposta de deliberação de Atribuição de apoio financeiro - Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1193 - Pedrógão Grande - Proteção civil.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

O Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1193, solicitou apoio de natureza financeira, no decorrer do ano de 2020, no âmbito da sua missão na área da Proteção Civil, no montante de 1345,00€ (mil trezentos e quarenta e cinco euros);

Este apoio destina-se à compra dos equipamentos abaixo indicados para afetar a um veículo de comando (roulotte) do Agrupamento de Escuteiros - CNE 1193 Pedrógão Grande, que tem como missão primordial apoiar as atividades do Agrupamento de Escuteiros e as suas intervenções na área da Proteção Civil;

Bateria de gel com 250Ah para alimentação de energia elétrica

Cabo, antena e fichas para rádio E/R

Conversor 12V -> 220V 2000W ProFTC



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Monitor / Tv 32" Led

Rádio E/R para frequência ROB

Toldo exterior rebatível

O Município dispõe de atribuições na área da Proteção Civil, nos termos da alínea j), do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

O pedido mereceu a concordância do Serviço Municipal de Proteção Civil, que em seguida se transcreve:

“Na sequência do pedido por parte do CNE - Agrupamento 1193 para comparticipação de equipamento a colocar no veículo de comando, é este SMPC da opinião de atender ao pedido visto que é o CNE 1193 agente de proteção civil Municipal e o equipamento é uma mais-valia para as operações de Proteção Civil na área Municipal, nomeadamente no campo da Logística.”

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse para o Município e deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes, nos termos conjugados das alíneas o) e u), do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

A despesa para o presente ano económico, decorrente do apoio financeiro em causa, encontra-se cabimentada, conforme informação de cabimento com o número sequencial 15808, de 19/02/2021, documento apenso ao processo.

Propõe-se que: A Câmara Municipal delibere, atento o exposto anteriormente, no sentido de aprovar a atribuição do apoio solicitado pelo Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1193 de Pedrógão Grande, no montante de 1345,00€ (mil trezentos e quarenta e cinco euros), destinado à aquisição dos equipamentos referidos nos considerandos, para apetrechamento do referido veículo.”

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta de atribuição de apoio financeiro ao Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1193, para aquisição de equipamentos de área da Proteção Civil, na importância de 1.345,00€ (mil, trezentos e quarenta e cinco euros), foi aprovada por unanimidade.

4.3.4. Proposta de Deliberação de Medidas de Apoio Social e Económico no âmbito da Pandemia da Doença Covid-19 - Rendas

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando:

A situação epidemiológica vivida pelo País, desde o início da pandemia da doença COVID-19, tem obrigado à adoção de um conjunto de medidas de contenção da sua



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

propagação que têm condicionado a atividade das empresas e a vida das famílias, nalguns casos com elevados prejuízos económicos e com redução da qualidade de vida;

Com efeito, devido à pandemia, foram várias as empresas que encerraram os seus serviços definitivamente, outras que reduziram a sua atividade e até outras que se encontram em situação de layoff, tendo por isso diminuído a sua produção e a sua faturação;

O indispensável contributo das autarquias no combate à pandemia e as consequências desta justificaram a aprovação, por iniciativa do Governo, de um conjunto de medidas excecionais através das Leis n.os 1-A/2020, de 19 de março, 4-B/2020, de 6 de abril, 6/2020, de 10 de abril, e respetivas alterações, Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, bem como do Decreto-Lei n.º 6-D/2021 de 15 de janeiro, nas suas sucessivas redações;

Entendendo que se mantém a atualidade destes regimes excecionais, e dispondo o Governo de uma autorização legislativa para os prorrogar até 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 131.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021, propõe-se agora assegurar os efeitos de um conjunto de medidas que permitem a agilização de procedimentos de caráter administrativo, bem como a simplificação do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais para que logrem assegurar a resposta à pandemia;

Face ao exposto e devido à incerteza acerca do tempo em que seria necessário adotar medidas de apoio às empresas e famílias, o Executivo Municipal em reunião ordinária de 17/04/2020 deliberou por unanimidade aprovar a redução ao valor zero do pagamento das rendas dos estabelecimentos, nomeadamente das lojas do edifício do mercado municipal e dos edifícios adjacentes à Praia Fluvial do Mosteiro;

A Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação dada pela Lei n.º 12/2020, de 7 de maio, o seu artigo 2.º determina que o reconhecimento do direito à isenção previsto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais), na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal, nos termos do regulamento aprovado, salvo em condições devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, sendo que neste caso é dispensada a aprovação de regulamento pela Assembleia Municipal, não podendo a isenção, total ou parcial, ter duração superior ao termo do ano civil em curso;

A lei em apreço não abrange qualquer um dos impostos previstos no regime financeiro das autarquias locais, sendo por isso aplicável apenas às rendas, taxas, tarifas e preços, devendo as isenções concedidas ser comunicadas ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas após a sua entrada em vigor;

Por outro lado, a Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril, estabelece um regime excepcional para o pagamento de rendas, no âmbito da pandemia COVID-19. Assim, de acordo com o preceituado no número 1 do artigo 11.º do referido diploma legal, as entidades públicas podem reduzir as rendas aos arrendatários que tenham, comprovadamente, uma quebra de rendimentos superior a 20% face aos rendimentos do mês anterior;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Para além disso, o número 3 do aludido artigo 11.º da Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril, estabelece que as entidades públicas com imóveis arrendados ou cedidos sob outra forma contratual podem isentar do pagamento de renda os seus arrendatários que comprovem ter deixado de auferir quaisquer rendimentos;

*Atendendo ao antedito, procede-se de seguida à formulação de uma proposta para **redução de rendas** em vigor no Município de Pedrógão Grande, como medida de apoio social e económico às empresas do concelho de Pedrógão Grande, com o objetivo de mitigar os efeitos da pandemia da doença COVID-19.*

Atualmente o Município de Pedrógão Grande possui 6 contratos de arrendamento ou similares com empresas e particulares, conforme discriminado no quadro seguinte:

	Nome	Local	Tipologia
1	António M. G. Rodrigues Costa - Peixaria Costa	Mercado Municipal	Peixaria
2	António Serra Silva, Lda	Mercado Municipal	Talho
3	Carnes de Pedrógão, Lda	Mercado Municipal	Talho
4	Padaria Deonilde, Unipessoal, Lda	Mercado Municipal	Depósito pão
5	Trilhos do Zézere, Lda	Mosteiro - Praia Fluvial e bungalows	Restauração / alojamento
6	Villa Chanca Unipessoal, Lda	Parque de Campismo	Restauração / alojamento

Analisadas as diversas tipologias de uso nos imóveis ou espaços arrendados, conclui-se que há empresas que devido à pandemia de COVID-19, têm uma diminuição total e/ou parcial da sua atividade e, conseqüentemente dos seus rendimentos.

A proibição de circulação de pessoas entre concelhos, ao fim de semana, impede os pedroguenses de regressar às origens para gozar do mesmo, o que tem fortes impactos na economia local, dado que muitos dos lojistas só vendem a maioria dos seus produtos neste período.

O Turismo nacional e local, está neste momento a atravessar grandes dificuldades, facto decorrente da pandemia e restrições impostas devido à mesma, nomeadamente, mobilidade e circulação, o que resulta ausência de turistas e por sua vez taxas de ocupação hoteleira reduzidas praticamente a zero na nossa região.

Face ao exposto, propõe-se que:

a) A redução em 90% do valor da renda, dos espaços dedicados a restauração e alojamento mencionados nas linhas 5 e 6 da tabela acima, para o ano de 2021 a produzir efeitos a 1 de janeiro de 2021;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- b) A redução em 50% do valor da renda, dos lojistas mencionados nas linhas 1, 2, 3 e 4, para o ano de 2021 a produzir efeitos a 1 de janeiro de 2021;
- c) Que, no caso de os arrendatários já terem efetuado o pagamento da renda referente ao período mencionado e que estejam em condições de beneficiar das mesmas, seja efetuado o abatimento dos valores a reduzir nos meses ou no ano seguinte;
- f) A proposta seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes fez uso da palavra e referiu não concordar com a redução proposta de 50% do valor da renda para o lojista Carnes de Pedrógão, Lda., pelas razões conhecedoras de todos os presentes e dado considerar tal situação uma injustiça. Prosseguiu na sua intervenção e disse nada ter a opor no que concerne à situação dos restantes lojistas bem como ao valor das respetivas reduções.

No seguimento da intervenção da Vereadora, o Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, interveio e referiu comungar da mesma opinião da Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes. Continuou e mencionou que o lojista em causa, Carnes de Pedrógão, Lda., no decorrer no ano de 2020 nunca deixou de pagar as suas obrigações, nem mesmo aquando da isenção atribuída por deliberação do Executivo Municipal em abril de 2020. Prosseguiu na sua intervenção e face ao exposto, o Presidente da Câmara Municipal, propôs a retirada do contrato de arrendamento com a empresa Carnes de Pedrógão, Lda., constante na terceira linha da tabela discriminativa, com o intuito de se averiguar a situação desse lojista em concreto, tendo tal pretensão sido aceite por unanimidade.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta de redução do valor das rendas no âmbito das Medidas de Apoio Social e Económico no que concerne à Pandemia da doença Covid-19, foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual. Mais se deliberou, retirar da presente proposta o contrato de arrendamento com a empresa Carnes de Pedrógão, Lda., constante na terceira linha da tabela discriminativa, com o intuito de se averiguar a situação desse lojista em concreto.

4.3.5. Proposta de deliberação de Abertura de Conta Bancária "Município de Pedrógão Grande Censos 2021" para desenvolvimento do recenseamento do Concelho em 2021.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Instituto Nacional de Estatística, responsável por todo o desenvolvimento nacional da operação de recenseamento de 2021, solicitou às Câmaras Municipais a abertura de contas especificamente adstritas ao processo de recenseamento de 2021;

A abertura da suprarreferida conta tem como função o recebimento das transferências provindas do INE para pagamento das remunerações dos recenseadores (operacionais do terreno para recolha e tratamento da informação), coordenadores de freguesia (coordenação dos trabalhos dos recenseadores ao nível da freguesia) e técnico municipal (técnico responsável pelo processamento das transferências bancárias);

Não existe nenhuma onerosidade para a Câmara Municipal;

Por decisão do Presidente da Câmara Municipal a definição do técnico municipal recaiu sobre a colaboradora Maria do Céu Antunes Silva, Tesoureira Municipal;

Considerando o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com as subseqüentes alterações, que estabelece o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas e o ponto 2.9.10.1.2. do POCAL que prevê que a abertura de contas bancárias está sujeita a prévia deliberação do órgão executivo;

Considerando o estipulado na Norma de Controlo Interno "Compete à Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, deliberar sobre a abertura de contas bancárias tituladas pelo Município de Pedrógão Grande.

Face ao exposto, propõe-se que:

a) Submeta-se à aprovação da digníssima Câmara Municipal a abertura de Conta Bancária "Município de Pedrógão Grande Censos 2021" para desenvolvimento do recenseamento do Concelho em 2021;

b) Que a Conta Bancária seja movimentada, simultaneamente, pela Tesoureira e pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo este substituído nas suas ausências pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal;

c) Que a Conta Bancária seja aberta no Banco Português de Investimento – BPI, no balcão de Pedrógão Grande;

d) Que a Conta Bancária seja encerrada uma vez terminado o processo de recenseamento de 2021 no Concelho de Pedrógão Grande;

e) Que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;"

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes fez uso da palavra e questionou o Presidente da Câmara Municipal, se a referida conta seria aberta como valor de 0 (zero) euros ou um outro valor. Prosseguiu na sua intervenção tendo ainda questionado o Presidente do Município sobre António Manuel Henriques Antunes, pessoa nomeada e recrutada para Delegado Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, interveio e esclareceu que a abertura de conta bancária – Município de Pedrógão Grande Censos



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

2021, será efetuada com o valor 0 (zero) euros. Mais informou, não saber ao certo quem era a pessoa recrutada pelo INE – Instituto Nacional de Estatística, António Manuel Henriques Antunes, para ocupar o cargo de Delegado Municipal.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta de abertura de Conta Bancária “Município de Pedrógão Grande Censos 2021” foi aprovada por unanimidade, e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.3.6. Proposta de Deliberação de Pedido de Apoio à Atividade Regular da AVIPG - Associação de Vítimas do Incêndio de Pedrógão Grande.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de Obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”, cabendo a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições, designadamente, nos domínios da ação social, cooperação externa e proteção da comunidade;

Nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outro interesse para o Município”;

A AVIPG - Associação de Vítimas do Incêndio de Pedrógão Grande, através de Requerimento de Apoio ao Associativismo, entregue nos serviços municipais, solicita apoio de natureza Financeira à Atividade Regular, para o ano de 2021, nos termos do artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, no montante de 1.700,00€;

Através do Despacho n.º 9531/2017, publicado em Diário da República n.º 209/2017, Série II de 30 de outubro de 2017, foi declarada a utilidade pública da AVIPG - Associação de Vítimas do Incêndio de Pedrógão Grande;

Atenta a Informação do Setor de Contabilidade, da instrução da candidatura efetuada no âmbito do artigo 10.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, cumpre-nos informar o seguinte:

a) A entidade – AVIPG - Associação de Vítimas do Incêndio de Pedrógão Grande, encontra-se inscrita no Registo Municipal.

b) Do processo geral de candidatura constam os seguintes documentos:

- Requerimento de apoio ao associativismo;*
- Plano de atividades para 2021;*



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- *Declaração onde se comprometem a entregar assim que disponível o Relatório de Atividades e Contas referente ao ano de 2020, bem como cópia da ata da sua aprovação pela Assembleia Geral;*
- *Certidão de não dívida às Finanças e Segurança Social; e*
- *Orçamento da Receita e da Despesa para o Ano 2021.*

Da análise feita aos documentos apresentados pela referida associação, verifica-se constar toda a documentação exigida pelo Regulamento de Apoio ao Associativismo, instituído no Município de Pedrógão Grande.

Face ao exposto, propõe-se que:

Nos termos da aplicação conjugada do n.º 2 do artigo 23.º, das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 17.º e 18.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, submeta-se a reunião do Executivo Municipal, no sentido de aprovar o Apoio Financeiro à AVIPG - Associação de Vítimas do Incêndio de Pedrógão Grande, no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros). Que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, iniciou a discussão do presente ponto e informou que a AVIPG – Associação de Vítimas do Incêndio de Pedrógão Grande, solicitou apoio de natureza financeira na importância de 1.700,00€ (mil e setecentos euros), mais esclareceu que a verba financiada pelo Município nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo tem sido de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros). Prosseguiu na sua intervenção e mencionou o facto de recentemente terem ocorrido obras de beneficiação na antiga Escola da Figueira, cujas instalações se encontram cedidas pelo Município de Pedrógão Grande à mencionada Associação.

O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, fez uso da palavra e disse: *"verdadeiramente, nós nunca soubemos ao certo o que esta Associação faz"*, mais afirmou ser de conhecimento público que a AVIPG – Associação de Vítimas do Incêndio de Pedrógão Grande tem vindo a beneficiar de verbas avultadas provenientes de donativos e outras situações, pelo que deixa o alerta de mais uma vez correr-se o risco de estar o Município a conceder apoios financeiros sem existir um apuramento real das necessidades. Prosseguiu na sua intervenção e mencionou que dada a sua atividade profissional e dado que esta é exercida em grande parte na zona onde essa associação deveria atuar, constatou *"nunca até hoje, alguém me manifestou que esta associação tivesse tido intervenção junto das vítimas"*. Concluiu, e referindo-se ao Memorial que irá ser construído em homenagem às vítimas do incêndio de junho de 2017, junto à estrada nacional 236-1, afirmou mais uma vez não se saber ao certo em que consiste a intervenção e participação da citada associação.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes fez uso da palavra e referiu concordar com o valor constante na proposta para apoio financeiro à atividade regular, realçou ainda o facto de o edifício sede da AVIPG – Associação de Vítimas do Incêndio de Pedrógão Grande, ser propriedade do Município, encontrando-se cedido à referida associação. Finalizou a sua intervenção e referiu que a associação em causa tem desenvolvido nos últimos tempos várias ações de formação, sendo que na sua opinião há que valorizar esta atitude e apoiar.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal Nelson David Fernandes, solicitou o uso da palavra e disse concordar com o referido pela Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes no que diz respeito às Ações de Formação, na medida em que as mesmas têm contribuído para colmatar a lacuna de oferta de formação verificada no concelho.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta de apoio à atividade regular da AVIPG – Associação de Vítimas do Incêndio de Pedrógão Grande foi aprovada por maioria, verificando-se 4 (quatro) votos a favor, nomeadamente do Presidente, do Vice-Presidente, do Vereador João Manuel Gomes Marques e da Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, e 1 (uma) abstenção, a do Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia. A proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.3.7. Proposta de deliberação de Atribuição de Apoio Financeiro à Atividade Regular à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando:

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de Obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”, cabendo a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições, designadamente, nos domínios da proteção civil e proteção da comunidade;

Nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outro interesse para o Município”;

Que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, apresentou um pedido de apoio à atividade regular para o corrente ano de 2021 através de ofício n.º 010/2021 de 28 de janeiro de 2021;

As Associações Humanitárias de Bombeiros, pessoas coletivas sem fins lucrativos, desempenham uma relevante atividade social na proteção de pessoas e bens,



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, a prevenção e combate de incêndios, bem como a precaução e mitigação dos efeitos de cheias e inundações;

Considerando o fim social desta Associação e a importância e o interesse municipal das atividades desenvolvidas pela mesma, a Câmara Municipal de Pedrógão Grande entende dever prestar-lhe apoio, desde logo do ponto de vista financeiro - para assegurar a sua manutenção, meios e bom desempenho;

A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada nesta proposta agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuições de Apoios ao Associativismo;

Segue abaixo informação dos valores atribuídos e pagos no ano transato:

Valores atribuídos	2020
<i>Subsídio anual</i>	48 000,00 €
<i>EIP's</i>	35 494,00 €
<i>Seguro</i>	13 899,68 €
Total	97 393,68 €

Face ao exposto, propõe-se que: Nos termos da aplicação conjugada da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta-se a reunião do Executivo Municipal, no sentido de aprovar o Apoio Financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, nos mesmos moldes dos verificados no ano transato. Que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta de apoio financeiro à atividade regular da A.H.B.V.P.G. – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, foi aprovada por unanimidade, e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4.3.8. Proposta de deliberação de Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal que aprovou a Minuta do Acordo de Cessão de Posição Contratual, respeitante ao Contrato de Entrega e Receção de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e de Recolha Seletiva para a Valorização, Tratamento e Destino Final.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

“Considerando que:

Os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela, Vila Nova de Poiares e Góis, decidiram integrar os respetivos sistemas municipais de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, de forma a que os mesmos sejam explorados conjuntamente, tendo constituído para o efeito o Sistema Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior;

Para o efeito, por escritura pública datada de vinte e nove de julho de dois mil e dezanove, nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, procedera à constituição da empresa local intermunicipal APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., que tem como objeto a gestão de serviços de interesse geral, concretamente dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos urbanos no território dos Municípios aderentes;

Os municípios supra identificados decidiram que o sistema deveria ser gerido através do modelo de gestão delegada em empresa local, constituída com participação exclusiva dos Municípios no respetivo capital social, tendo outorgado em 2 de outubro de 2019, o respetivo Contrato de Gestão Delegada;

Nos termos do disposto no artigo 6.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos é uma atribuição dos Municípios, pelo que o Município de Pedrógão Grande celebrou contratos com entidades terceiras;

De entre os contratos celebrados, o Município celebrou em 14 de março de 1997, contrato com a sociedade ERSUC – RESIDUOS SOLIDOS DO CENTRO, S.A., contrato este denominado “Contrato de Entrega e Receção de Resíduos Urbanos (RSU) e de Recolha Seletiva para a Valorização, Tratamento e Destino Final”;

É assim necessário ceder a titularidade do contrato identificado em epigrafe do Município de Pedrógão Grande para a APIN, E.I.M., S.A., e bem assim todas as demais obrigações legais e regulamentares do Município utilizador perante a ERSUC, na medida em que as mesmas sejam transmissíveis;

Prevê o n.º 1 da Clausula 19.ª que (...) os Municípios comprometem-se a transmitir à Entidade Gestora a sua posição em todos os contratos em vigor que tenham sido outorgados com terceiros, designadamente nos contratos celebrados com Concessionárias de Sistemas Multimunicipais, e em todos os procedimentos negociais em curso que respeitem e sejam indispensáveis à prossecução das atividades objeto do presente Contrato (...)

O presente assunto foi submetido para apreciação do Órgão Executivo nas reuniões de 12 e 26 de novembro de 2020, acabando por ser retirado em virtude da solicitação de parecer jurídico junto da CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Remete-se em anexo o supramencionado Parecer Jurídico, rececionado pelos Serviços Municipais aos doze dias de fevereiro de 2021.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Face ao exposto, propõe-se que: A Câmara Municipal delibere ratificar o ato de aprovação das Cláusulas Contratuais, presentes na Minuta do Acordo de Cessão de Posição Contratual, aprovado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2020, nos termos do n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de fevereiro.”

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

O Vereador João Manuel Gomes Marques solicitou o uso da palavra e afirmou que após a leitura do parecer jurídico remetido pela CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro ao Município, disse não estar suficientemente esclarecido sobre a legalidade da cláusula quarta prevista no Acordo de Cessão de Posição Contratual, respeitante ao Contrato de Entrega e Receção de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e de Recolha Seletiva para a Valorização, Tratamento e Destino Final, pelo que disse “*não querendo impedir o que quer que seja, abstenho-me*”.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes e o Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, solicitaram o uso da palavra e subscreveram as palavras do Vereador João Manuel Gomes Marques.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal Nelson David Fernandes, interveio e disse votar favoravelmente a presente proposta, dado que após leitura do parecer jurídico disponibilizado e que acompanhou a presente proposta, considera haver uma diminuição do grau de responsabilidade para o Município de Pedrógão Grande, isto porque no Contrato inicial celebrado a 14 de março de 1997, com a sociedade ERSUC – RESIDUOS SOLIDOS DO CENTRO, S.A., estaria inerente uma responsabilidade solidária enquanto que com o Acordo de Cessão de Posição Contratual a responsabilidade seria subsidiária.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta de foi aprovada por maioria, com 2 (dois) votos a favor, do Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal e 3 (três) abstenções, nomeadamente, do Vereador João Manuel Gomes Marques, da Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes e do Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião pelas 17:30 da qual para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo. E eu, Sandra Isabel Nunes Martins, Chefe da Unidade Administrativa e Financeira, em regime de substituição a redigi e assino conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal

(Valdemar Gomes Fernandes Alves)

Valdemar Alves

A Chefe da Unidade Administrativa e Financeira,
(em regime de substituição)

(Sandra Isabel Nunes Martins)

Sandra Isabel Nunes Martins